DECRETO N° 144 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 1.322 DE 22 DE JUNHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1°. O parágrafo único artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.322, de 22 de junho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Paragrafo único**. O Departamento de Finanças realizará o pagamento dos honorários advocatícios através de transferência bancária a cada um dos advogados e/ou procuradores em efetivo exercício, que ficarão responsáveis de efetuar a requisição conjuntamente, após o fechamento do mês, indicando de forma partilhada os valores a serem pagos a cada um dos membros, cujo procedimento não terá a participação do Município."*

Artigo 2º. Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação.

Pradópolis, 16 de fevereiro de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 244 – Ano 2018 | Sexta - feira, 16 de Fevereiro de 2018 | Prefeitura Municipal Pradópolis

DECRETO N° 144 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 1.322 DE 22 DE JUNHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Municipio de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Municipio,

DECRETA:

Artigo 1°. O parágrafo único artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.322, de 22 de junho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Paragrafo único**. O Departamento de Finanças realizará o pagamento dos honorários advocaticios através de transferência bancária a cada um dos advogados e/ou procuradores em efetivo exercício, que ficarão responsáveis de efetuar a requisição conjuntamente, após o fechamento do mês, indicando de forma partilhada os valores a serem pagos a cada um dos membros, cujo procedimento não terá a participação do Municipio."*

Artigo 2º. Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicação.

Pradópolis, 16 de fevereiro de 2018.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Municipio, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Municipio.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Vanessa Evangelista de Souza
Jornalista Profissional, sob nº Registro MTB 56680

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br